



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Demandante Titular	
Nome:	Cássia Maria Sebba Kafuri
Lotação:	Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone:	(62) 3222-5658
E-mail:	cassia.kafuri@trt18.jus.br
1.2. Integrante Demandante Suplente	
Nome:	Paulo Sérgio de Castro
Lotação:	Divisão de Engenharia
Telefone:	(62) 3222-5663
E-mail:	paulo.castro@trt18.jus.br
1.3. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Paulo Henrique Almeida Lima
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial
Telefone:	(62) 3222-5692
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br
1.4. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Auro Henrique Sandes Rocha
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial
Telefone:	(62) 3222-5266
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução
Contratação de empresa de engenharia especializada para criação de rede elétrica independente para alimentação dos quadros de entrada dos <i>nobreaks</i> e ar condicionado do Data Center do TRT, com redundância de alimentação na entrada através de 2 (dois) grupos motores geradores com potência de 80 à 90 kVA's, cada. Os serviços serão realizados no Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno – Goiânia – Goiás.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação
Cumprir informar que, conforme relatado no PA nº 8036/2018, na noite do dia 12.4.2018, houve uma interrupção no fornecimento de energia por parte da ENEL, com inesperada falha no funcionamento do gerador do Tribunal, que provocou problemas nos serviços e sistemas informatizados no período compreendido entre a noite do dia 12 e o dia 17.4.2018.
Tendo em vista os danos causados pelo desligamento irregular dos equipamentos deste órgão, a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações ressaltou, nos autos do PA acima aludido, que o tempo é fator crítico quando ocorre alguma falha no fornecimento de energia aos sistemas da Sala Cofre e sugeriu, por isso, a implementação de algumas melhorias nas salas da subestação, do grupo de geradores e na sala de *nobreaks*, dentre elas, a implementação da alimentação elétrica de redundância da sala cofre, a fim de evitar falha no funcionamento do gerador do Tribunal, em casos de interrupção no fornecimento de energia por parte da ENEL.

Desse modo, a contratação que se almeja concretizar nos presentes autos, visa, justamente, à solução da problemática acima referida.

Trata-se de serviço comum de engenharia, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.3. Requisitos da contratação

Requisitos e condições gerais

A CONTRATADA deverá possuir conhecimento especializado de todos os elementos presentes nos documentos integrantes deste Estudo (projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de composição de custos, anexos a este documento). Não serão acolhidas alegações de desconhecimento do objeto.

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. Caso não consiga entregar os geradores dentro desse prazo, deverá apresentar justificativa para aprovação do gestor.

O local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação de peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo o planejamento ser apresentado previamente, por meio de cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

Todos os serviços deverão atender ao especificado nos projetos e no memorial descritivo, bem como às normas técnicas pertinentes, manuais e catálogos dos fabricantes, empregando materiais e mão de obra de qualidade, certificados e com garantia dos serviços prestados, sendo exigido que os Grupos Motores Geradores – GMG – a serem fornecidos sejam de montagem e fabricação nacional, com disponibilização fácil de peças de reposição no Brasil, caso seja necessário. Tal exigência se deve à finalidade para a qual estão sendo adquiridos estes equipamentos, qual seja, para alimentar Data Center do Tribunal, que são de cargas especiais e, por esse motivo, nunca devem ficar sem o fornecimento de energia para trabalharem normalmente.

Todos os serviços objeto desta contratação deverão levar em conta a garantia da saúde e integridade física dos trabalhadores, sobretudo no atendimento à NR-18.

Toda a mão de obra deverá ser especializada e treinada para os serviços em que for lotada, não sendo admitida a presença de pessoal não qualificado ou sem treinamento no canteiro de obras.

Serviços executados em dias em que não haja expediente do Tribunal, deverão ter autorização prévia da Administração (Diretoria-Geral), a ser solicitada pelo Núcleo de Manutenção Predial.

A mão de obra deverá utilizar uniforme e identificação por meio de crachá.

A mão de obra deverá empregar Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com a atividade desempenhada.

A Contratada ficará responsável, nos termos da lei, pela emissão de Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica que forem necessários para a completa execução dos serviços, inclusive aqueles realizados por terceiros que venha a contratar, casos nos quais a ART ou RRT deverá ser emitida pelo profissional respectivo.

Qualificação técnico-profissional



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

A contratada deverá possuir em seu quadro 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Mecânico.

Outras observações

Demais detalhamentos e especificações da execução dos serviços constam do memorial descritivo, projeto e orçamento, anexos a este documento.

2.4. Quantitativo a ser contratado

Criação de rede elétrica independente para alimentação dos quadros de entrada dos *nobreaks* e ar condicionado do Data Center do TRT, através de redundância de alimentação na entrada através de 2 (dois) grupos motores geradores com potência de 80 à 90 kVA's .

2.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando que não há no quadro de servidores deste Tribunal profissionais aptos/qualificados a oferecer a solução descrita no item 2.1, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço.

A escolha da solução justifica-se para criar mais confiabilidade e disponibilidade as fontes de alimentação de energia aos circuitos estabilizados que alimentam o Data Center do Tribunal.

2.6. Estimativa de preços ou preços referenciais

O custo estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 356.351,95 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Referido valor foi estimado com base na planilha de composição de custos anexa a este documento.

2.7. Descrição da solução como um todo

Deverá ser executada a infraestrutura necessária para criação da rede elétrica independente para alimentação dos quadros de entrada dos *nobreaks* e ar condicionado do Data Center do TRT e a passagem do respectivo cabeamento elétrico, desde a sala dos geradores indicada em projeto até a sala dos *nobreaks* do Data Center, localizados no subsolo do Ed. Fórum. Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas definidas nos projetos, planilhas de composição de custos e memorial descritivo, anexos a este documento.

2.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A execução do projeto deverá ser integral a fim de obedecer às normas técnicas de construção eletromecânica, para integração na alimentação do Data Center do Tribunal, com grupos geradores de redundância.

Por fim, a contratação dos serviços por uma só empresa favorece a gestão de contrato, evitando utilizar hora técnica extra para se obter os mesmos resultados.

2.9. Equipe de gestão da contratação

2.9.1. Gestor titular

Nome:	Paulo Henrique Almeida Lima
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial
Telefone:	(62) 3222-5692
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br

2.9.2. Gestor Substituto

Nome:	Auro Henrique Sandes Rocha
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Telefone:	(62) 3222-5266	
E-mail:	manutencao@trt18.jus.br	
2.10. Resultados pretendidos		
A consequência advinda desta contratação é a implementação de alimentação elétrica de redundância da sala cofre, a fim de se evitar a paralisação do funcionamento Data Center, em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária local, por meio da execução de infraestrutura necessária para criação da rede elétrica independente para alimentação dos quadros de entrada dos <i>nobreaks</i> e ar condicionado do Data Center do TRT e a passagem do respectivo cabeamento elétrico, desde a sala dos geradores indicada em projeto até a sala dos <i>nobreaks</i> do Data Center, localizados no subsolo do Ed. Fórum.		
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão		
Cronograma de ações		
Item	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Fornecimento de garagem no subsolo do edifício do Fórum para ser executado o projeto de redundância da rede elétrica que alimenta o Data Center do Tribunal	Núcleo de Manutenção Predial, Divisão de Engenharia

3. ANÁLISE DE RISCOS			
3.1. FASE DA ANÁLISE			
☒ Estudos Preliminares			
☐ Termo de Referência/Projeto Básico			
☐ Seleção do Fornecedor			
☐ Gestão do contrato			
3.2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO			
Risco 01:		Morosidade na execução do processo licitatório	
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Dano		
1.	Possibilidade de ocorrência de indisponibilidade dos grupos geradores existentes, em caso de interrupção do fornecimento de energia pela concessionária local, acarretando a indisponibilidade de alimentação dos sistemas informatizados e demais instalações elétricas, tanto das Varas como das áreas administrativas do Tribunal, bem como falta de execução orçamentária para implementação da redundância.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Controle do cronograma de licitação por todas as áreas envolvidas	SLC, SMPProj	
Id	Ação de contingência	Responsável	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1.	Não se aplica.	Não se aplica.
----	----------------	----------------

3.3. RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	Não cumprimento, pela contratada, dos prazos para a prestação do serviço		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Dano		
1.	Ocasionalmente da execução da despesa orçamentária do contrato no exercício financeiro do ano seguinte		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Alerta à contratada a respeito dos prazos e da data em que se inicia a contagem dele e fiscalização efetiva da execução dos serviços	Núcleo de Manutenção Predial	
Id	Ação de contingência	Responsável	
1.	Notificações e multas previstas no contrato	Núcleo de Manutenção Predial	
2.	Inscrição da despesa em Restos A Pagar	SOF	

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Goiânia, 27 de julho de 2020.

[assinado eletronicamente]

CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

[assinado eletronicamente]

AURO HENRIQUE SANDES ROCHA
CHEFE DE SEÇÃO FC-4